

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1957

## LEI Nº 11.654, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a se associar à Botanic Gardens Conservation International (BGCI).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar-se à *Botanic Gardens Conservatios International (BGCI)*, instituição internacional sem fins lucrativos que representa jardins botânicos internacionalmente.

Art. 2º A associação poderá ser realizada por intermédio de:

I – pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com propósito de apoiar especificamente os jardins botânicos;

II – associações ou outros órgãos públicos com propósito de apoiar especificamente os jardins botânicos.

Art. 3º O valor da contribuição anual será fixada de acordo com as taxas e valores divulgados em *site*, plataformas e meio de comunicação oficiais da BGCI.

Art. 4º As despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE  
18.541.0008.2026 – Manutenção do Jadim Botânico  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei mediante Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1957

## LEI Nº 11.655, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Cria 15 (quinze) vagas de Auxiliar de Administração e altera o Anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 15 (quinze) vagas para o cargo de Auxiliar de Administração, carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, alterando-se o Anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### “ANEXO I – QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Carga horária em horas	Coeficiente	Padrão	Vagas	
				Ocupadas	Disponíveis
.....	..	.....	..	..	.
Auxiliar de Administração	33	3,9885	11	91	17
.....	..	.....	..	..	.

“(NR).”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
04.122.003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração  
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
3.1.91.13 - Obrigações Patronais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1957

## LEI Nº 11.656, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) Assistentes Sociais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os arts. 258, 259, III, e 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 02 (dois) Assistentes Sociais a serem lotados na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 5.559,83 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias para o cargo de Assistente Social serão realizadas para atender demanda de atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, em razão das cheias que ocorreram no Município no ano de 2023.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As contratações terão início a partir da data da assinatura do contrato administrativo com prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, em consonância ao disposto no art. 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social  
08.244.0010.2087 - Manutenção dos Serviços CRAS  
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 19.636,98 (dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social  
08.244.0010.2087 - Manutenção dos Serviços CRAS  
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (1971) R\$ 19.636,98  
Recurso: 0660

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1957

---

Total SUPLEMENTAR R\$ 19.636,98

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 5º, servirá de recurso a seguinte fonte:

Excesso de arrecadação 0660.0000016 R\$ 19.636,98

Total Fonte de Recursos R\$ 19.636,98

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1957

## DECRETO Nº 13.498, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.656/2023 e atendendo solicitação contida no expediente nº 38484/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 19.636,98 (dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social	
08.244.0010.2087 - Manutenção dos Serviços CRAS	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (1971)	R\$ 19.636,98
Recurso: 0660	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 19.636,98
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

Excesso de arrecadação 0660.0000016	R\$ 19.636,98
-------------------------------------	---------------

Total Fonte de Recursos	R\$ 19.636,98
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1957

## DECRETO Nº 13.499, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida nos expedientes nº 40418/2023, 39639/2023 e 40442/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 2.672.751,36 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
27.813.0006.2024 - Manutenção de Ginásios, Parques, Praças e Jardins  
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS (354)  
R\$ 1.978,32

Recurso: 0500

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA  
14.422.0012.2030 - Programa Espaço 4.0  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1987)  
R\$ 1.312,27

Recurso: 0700

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA  
14.422.0012.2030 - Programa Espaço 4.0  
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1988) R\$ 71.460,77

Recurso: 0700

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.302.0015.3014 - Apoio Financeiro a Ações de Saúde de Atenção Especializada  
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS (1522)  
R\$ 132.500,00

Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.302.0015.3014 - Apoio Financeiro a Ações de Saúde de Atenção Especializada  
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS (1522)  
R\$ 881.000,00

Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.302.0015.3014 - Apoio Financeiro a Ações de Saúde de Atenção Especializada  
4.4.50.41 - CONTRIBUICOES (1525)  
R\$ 1.384.500,00

Recurso: 0500

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1957

18.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA  
06.182.0017.2130 - Manutenção da Defesa Civil  
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (1800)  
R\$ 200.000,00

Recurso: 0501

Total SUPLEMENTAR R\$ 2.672.751,36

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde  
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL(1336) R\$ 7.000,00  
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde  
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(1341)  
R\$ 24.000,00  
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica  
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS  
DE TERCEIRIZAÇÃO(1391) R\$ 850.000,00  
Recurso: 0500

Excesso de arrecadação  
Recurso: 0500 R\$ 1.978,32

Excesso de arrecadação  
Recurso: 0500 R\$ 132.500,00

Excesso de arrecadação  
Recurso: 0500 R\$ 1.384.500,00

Excesso de arrecadação  
Recurso: 0501 R\$ 200.000,00

Superávit financeiro  
Recurso: 0700 R\$ 1.312,27

Superávit financeiro  
Recurso: 0700 R\$ 71.460,77

Total Fonte de Recursos R\$ 2.672.751,36

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1957

---

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1957

## DECRETO Nº 13.500, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV, e 260 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 383452023,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXPEDIENTE	PSS
JAINÉ CRUZ SEMBLER	SECRETÁRIO DE ESCOLA	LICENÇA MATERNIDADE	40 H	SED	14/11/2023 a 12/03/2024	38345/2023	Aproveitamento Classificação do Concurso

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 - Secretaria Municipal da Educação  
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1957

---

## EXTRATO DA PORTARIA Nº 32.107, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Processo n.º 39145/2023

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades atribuídas à servidora Júlia Stacke da Costa, matrícula 8878, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitora de Creche, e designação dos servidores efetivos ROSA HELENA BECKER DELWING, matrícula 7192, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração; RAQUEL JOSEMARI AVILA DA SILVA, matrícula 8592, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração; ARCELINO CARLOS MADKE, matrícula 8663, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano; e, como membro substituto, VIVIANE DEITOS CANTÚ, matrícula 15333, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1957

## PORTARIA N.º 32.108, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE Licença Maternidade à servidora estável SHEILA JAQUELINE AULER DUMMEL.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora estável SHEILA JAQUELINE AULER DUMMEL, matrícula 8237, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SED, junto a EMEI Sabor de Infância, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 12 de dezembro de 2023 a 09 de abril de 2024.

Lajeado, 12 de dezembro de 2023.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

sikb.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1957

## PORTARIA N.º 32.109, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

PRORROGA a Licença Maternidade das servidoras que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016,

RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade concedida às servidoras, regime Estatutário, abaixo nominadas:

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	No período de
Ana Paula Mees Picoli - 6438	Professor de Educação Infantil	EMEI Amiguinhos do Jardim	10/01/2024 a 09/03/2024
Jessica Antunes Guilhermano - 14254	Monitor de Creche	EMEI Criança Feliz	12/01/2024 a 11/03/2024
Larissa Machado Lopes - 7734 e 15851	Professor de Anos Finais - Português	EMEF Lauro Mathias Muller	28/01/2024 a 27/03/2024
Luiza Decker - 15469 e 15991	Professor de Educação Infantil	EMEI Espaço Criança	16/01/2024 a 15/03/2024
	Professor de Anos Iniciais	EMEF Dom Pedro I	

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 12 de dezembro de 2023.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1957

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 551-03/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 36836/2023, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 303-03/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por licença maternidade da servidora efetiva Ana Paula Backes Conte;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da contratada emergencialmente Giovana Daniele Kuhn e o não comparecimento do candidato Isaque Machado Pozzedin no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 14 de dezembro de 2023, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 303-03/2023.

Secretário de Escola

CLAUDEMIR OLIVEIRA CAMPOS – Classificação 14º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não do aprovado no concurso público não o excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 12 de dezembro de 2023.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1957

## DISPENSA N.º 170-03/2023

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE  
PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/33706  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e  
ao Adolescente  
CNPJ: 88.070.040/0001-50  
VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 39.696,14 em 05 parcelas  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES  
PROJETO/ATIVIDADE: "Criando Arte"  
Gestor: Camila Betim Zubiaurre – Portaria 31.441/2023

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada,  
tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de  
chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de  
atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social,  
desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo  
órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014,  
tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a  
interessada desenvolve ações voltadas à área da assistência social e está credenciada na  
política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei  
nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se  
impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua  
publicação.

Lajeado, 07 de dezembro de 2023.

Natanael Zanatta

Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 07/12/23, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos  
objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento  
Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais, e considera importante  
implementar este projeto que tem como escopo desenvolver o protagonismo infantil e  
juvenil utilizando-se da moda como ferramenta para a transformação e inclusão social no  
meio de convivência em que estão inseridos, justificando, assim, esta parceria.

Marcelo Caumo

Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa,  
conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1957

## DISPENSA N.º 171-03/2023

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38949

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRAL CENTRO REGIONAL DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DO ALCOOLISMO

CNPJ: 88.664.131/0001-14

VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 427.200,00 em 12 parcelas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses com início em janeiro de 2024.

PROJETO/ATIVIDADE: "ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E A SAÚDE E PORTADOR DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA."

Gestor: Daniela da Costa Porto– Portaria 29.119/2021

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da Saúde e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 08 de dezembro de 2023.

Natanael Zanatta

Procurador Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 08/12/23, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria de Saúde, em que visa proporcionar ao residente um ambiente livre de qualquer droga, visando aprimorar conhecimentos e fortalecer a convivência entre os pares, dando suporte psicológico, psiquiátrico e motivacional. Assim, resgatando sua identidade, para que o mesmo possa retornar ao convívio social e familiar, justificando-se assim esta parceria.

Marcelo Caumo

Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1957

## DISPENSA N.º 173-03/2023

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/33548

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente

CNPJ: 88.070.040/0001-50

VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 1.544.400,00 em 12 parcelas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

PROJETO/ATIVIDADE: "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV "

Gestor: Camila Betim Zubiaurre – Portaria 31.441/2023

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da assistência social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 11 de dezembro de 2023.

Natanael Zanatta

Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 11/12/23, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais, e considera importante implementar este projeto como forma de incentivo ao desenvolvimento integral, acolhendo as demandas de crianças e adolescentes, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo

Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1957

## DISPENSA N.º 174-03/2023

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/35518

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Liga Feminina de Combate ao Câncer

CNPJ: 08.798.781/0001-13

VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 48.000,00 em 12 parcelas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

PROJETO/ATIVIDADE: "ATENDIMENTO à PESSOAS COM CÂNCER EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL."

Gestor: Daniela da Costa Porto – Portaria 29.123/2021

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da Saúde e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 11 de dezembro de 2023.

Natanael Zanatta

Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 11/12/23, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria de Saúde, uma vez que a Liga, juntamente com o setor de oncologia do Hospital Bruno Born, recebe pacientes oncológicos, acolhendo-os psicologicamente, no intuito de suprir as necessidades imediatas de suplementos, exames, perucas, toucas, lenços, próteses mamárias, órteses, braçadeiras, meias de compressão e almofadas coração, cestas básicas e ainda dar atenção aos familiares, significa muito para a saúde e bem estar emocional e físico dos pacientes, justificando-se assim esta parceria.

Marcelo Caumo

Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1º da Lei 13.019/2014; §2º.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1957

## DISPENSA N.º 175-03/2023

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/37832

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Centro Terapêutico São Francisco

CNPJ: 01.405.526/0001-14

VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 491.667,72 em 12 parcelas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

PROJETO/ATIVIDADE: "ACOLHIMENTO VOLUNTÁRIO E CUIDADOS CONTÍNUOS PARA USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS."

Gestor: Daniela da Costa Porto – Portaria 29.121/2021

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da Saúde e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 11 de dezembro de 2023.

Natanael Zanatta

Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 11/12/23, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria de Saúde, uma vez que a entidade visa desenvolver ações durante o tempo de tratamento que possibilitem aos acolhidos o conhecimento e as ferramentas necessárias para terem um estilo de vida saudável e equilibrado, buscando desenvolver sentimentos e emoções positivas, como empatia, amor afeto por si mesmo e pelos seus pares, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo

Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1º da Lei 13.019/2014; §2º.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1957

## DISPENSA N.º 176-03/2023

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/33704

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente

CNPJ: 88.070.040/0001-50

VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$776.708,92 em parcela única.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses

PROJETO/ATIVIDADE: "Reestruturação do Centro Administrativo e do Centro Maria Muller Klein"

Gestor: Camila Betim Zubiaurre – Portaria 31.441/2023

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da assistência social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 11 de dezembro de 2023.

Natanael Zanatta

Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 11/12/23, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais, e considera importante implementar este projeto que tem como escopo a reestruturação da entidade que fora destruída pelas chuvas intensas e enchente que afetaram o Município de Lajeado no intuito de dar continuidade aos atendimentos de crianças e adolescentes com atividades planejadas com ênfase no verdadeiro valor da vida, na importância da disseminação da cultura da paz e no fortalecimento das relações, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo

Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1957

## DISPENSA N.º 177-03/2023

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE  
PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/32348

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION

CNPJ: 87.300.406/0001-78

VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 505.800,00 em 12 parcelas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

PROJETO/ATIVIDADE: "SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - MODALIDADES CASAS LARES DO CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION"

Gestor: Camila Betim Zubiaurre- Portaria 31.441/2023

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da assistência social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 12 de dezembro de 2023.

Natanael Zanatta

Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 12/12/2023, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais e considera importante implementar este projeto, disponibilizando espaço de acolhida e cuidado que propicie a redução do impacto do abandono ou do afastamento do convívio familiar, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo

Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1º da Lei 13.019/2014; §2º.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1957

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40436/2023
- CONTRATADA: SSE VISEG LTDA ME, CPNJ: 15.367.420/0001-88
- VALOR: R\$23.837,00 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete reais).
- FUND. LEGAL: artigo 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - RETIFICADA

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067-03/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26794/2023
- CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35
- VALOR: R\$40.006,08 (quarenta mil, seis reais e oito centavos)
- FUND. LEGAL: artigo. 13, III c/c art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095-03/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24533/2023
- CONTRATADA: THEMA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 02.647.965/0001-04
- VALOR: R\$ 2.111.985,04 (dois milhões, cento e onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)
- FUND. LEGAL: artigo. 74, I da Lei 14.133/2021

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096-03/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39840/2023
- CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO, CNPJ nº 91.162.511/0001-65
- VALOR: R\$ 500.000,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)
- FUND. LEGAL: artigo. 74, caput. da Lei 14.133/2021

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097-03/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39704/2023
- CONTRATADA: EDIVANIA ANACLETO PINHEIRO SIMOES, CNPJ: nº 36.779.717/0001-20
- VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
- FUND. LEGAL: artigo. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1957

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 46/2023(LEI 14.133/2021) REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO. A sessão pública ocorrerá no dia 28/12/2023, às 9h00min, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 11 de dezembro de 2023. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 42/2023 (LEI 14.133/2021) AVISO DE RETIFICAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ATRAVÉS DE IMAGENS E DADOS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, VISUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO. O Município de Lajeado torna público para o conhecimento dos interessados, que nos termos do artigo 21, §4º da Lei 8.666/93 fica retificado o edital de licitação com a alteração da data da sessão pública para o dia 28/12/2023, às 09h00min, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 12 de dezembro de 2023. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 19/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PARQUE LINEAR – PISTA DE PATINAÇÃO, NA AV. DÉCIO MARTINS COSTA, SETOR 03, QUADRA 21, CONSIDERANDO DRENAGEM, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PISTA DE PATINAÇÃO, PAVIMENTAÇÕES, ALVENARIAS, PAISAGISMO E MOBILIÁRIO URBANO, ABRANGENDO ÁREA DE 11.461,15 m², CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. A sessão pública ocorrerá no dia 29/12/2023, às 09 horas no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 12 de dezembro de 2023 – Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 8.666/93 – CONVÊNIO N.º019-03/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:2023/39403 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO – HBB - CNPJ nº:91.162.511/0001-65- UNIDADE GESTORA:Secretaria da Saúde – SESA - OBJETO:É objeto deste convênio o repasse de recurso financeiro à ENTIDADE no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em decorrência do recurso recebido pela Portaria GM/MS nº 811 de 30 de junho de 2023, que autorizou o repasse de recursos financeiros referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, conforme Plano de aplicação e solicitação da Secretaria de Saúde anexos ao processo administrativo nº 2023/39403 – Convênio cadastrado sob número 2023/103